

A Universidade de São Paulo (USP) torna público o presente edital e convida seus docentes a apresentarem propostas de pesquisa para a realização do Programa de Pré-Iniciação Científica (PRÉ-IC) para a vigência 2015/2016. Este edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de Iniciação Científica Junior.

## **1. FINALIDADE**

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da USP.

## **2. BOLSAS**

As bolsas da modalidade Iniciação Científica Junior deste edital (que compreende bolsas CNPq e Santander) serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações.

§1 Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

## **3. ORIENTADOR**

### **3.1 Requisitos**

- I.** Ser docente da USP;
- II.** Possuir no mínimo o título de doutor e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- III.** Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- IV.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- V.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

### **3.2 Compromissos**

- I.** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- II.** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de pré-iniciação científica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades;
- III.** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- IV.** Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- V.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VI.** Atuar nas atividades do Programa, tais como: avaliação e seleção de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

## **4. BOLSISTA**

### **4.1 Requisitos**

- I.** Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escola pública e não estar cursando o último ano do ensino médio no momento da implantação da bolsa;
- II.** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- III.** Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- IV.** Ter currículo atualizado (cadastrado, enviado e publicado) na plataforma Lattes CNPq;
- V.** Apresentar histórico escolar.

### **4.2 Compromissos**

- I.** Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- II.** Elaborar relatório, individual ou em grupo (de acordo com recomendação do orientador, no caso de mais de um bolsista no mesmo projeto), de suas atividades após ultrapassada a metade da vigência da bolsa, e ao final de sua participação;
- III.** Apresentar os resultados da atividade, nos encontros de pré-iniciação científica promovidos pela instituição;
- IV.** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Santander, nas publicações e trabalhos apresentados;
- V.** Devolver ao CNPq, ou ao Santander, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições de propostas serão realizadas pelo docente (responsável pelo projeto) mediante o preenchimento de formulário específico no SISTEMA ATENA no qual deverá estar explicitado, em no máximo 3000 caracteres, um plano de trabalho contendo:

- I.** campus, área, Unidade, Departamento, Laboratório,
- II.** nome do docente responsável, nome de outros colaboradores (pós-doutorandos ou doutorandos);
- III.** número de bolsistas solicitado (indicar número mínimo e máximo para que o projeto possa ser realizado adequadamente);
- IV.** título do projeto de pesquisa do docente;
- V.** título do projeto de Pré-IC (sempre que possível, com linguagem clara para maior entendimento pelos estudantes do ensino médio e técnico),
- VI.** breve descrição do projeto de pesquisa, destacando as atividades de Pré-IC a serem cumpridas pelo(s) bolsista(s);
- VII.** Nome da(s) Escola(s) sugerida(s) pelo docente para seleção de alunos para o projeto proposto.

## **6. ESCOLHA DAS ESCOLAS**

- I.** Neste edital, o docente USP poderá indicar a(s) escola(s) com a(s) qual(is) deseja trabalhar;
- II.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio das parcerias estabelecidas com as Redes Públicas do estado de São Paulo, poderá sugerir outras escolas aos docentes.

## **7. SELEÇÃO**

**7.1** O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I.** Sob responsabilidade das Comissões de Pesquisa, compreenderá a avaliação e priorização dos pedidos na Unidade;
- II.** Sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e do Comitê Institucional, utilizará critérios proporcionais de classificação, levando em conta o número de bolsas disponíveis e a lista de priorização das Unidades. A classificação estabelecida será seguida conforme as oportunidades de bolsas que surgirem na vigência do edital.

**7.2** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2015/2016, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios.

### **7.3 Compromissos da Comissão de Pesquisa**

- I.** Avaliar as solicitações;  
§1 - no caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa no Sistema Atena;
- II.** Providenciar ofício de encaminhamento juntamente com a descrição dos critérios utilizados para a priorização dos pedidos e da sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores.

### **7.4 Compromissos da Pró-reitoria de Pesquisa**

- I.** Convidar a Secretaria Estadual da Educação (SEE) e o Centro de Paula Souza (CPS), com o objetivo de participar do processo de seleção do Programa;
- II.** Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- III.** Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;
- IV.** Enviar ao CNPq e ao Santander as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq e do Santander;
- V.** Realizar anualmente Simpósio, no qual os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, ou apresentações orais;
- VI.** Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Simpósio em livro, CD/DVD ou na página do Simpósio.

## **8. SUPERVISÃO**

**7.1** Para cada projeto aprovado, no momento da implementação das bolsas, cada escola em que bolsista(s) indicado(s) esteja(m) matriculado(s) deverá indicar um ou mais professores supervisores, para assumir as seguintes responsabilidades:

- I.** Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção;
- II.** Orientar seus alunos quanto ao trânsito à USP;
- III.** Orientar as atividades de transferência de experiências dos alunos do Programa para a escola de origem;
- IV.** Atuar como agente de ligação e comunicação entre a USP (Comissão de Pesquisa ou equivalente e orientador USP) e o(s) aluno(s) sob sua supervisão;
- V.** Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos alunos do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador;

- VI.** Colaborar na orientação do(s) aluno(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação eventos de pré-iniciação científica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades;
- VII.** Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) aluno(s) participante(s) do Programa.

## **9. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS**

### **9.1 Cancelamento**

- I.** Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, respeitando calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II.** O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Sistema na mesma vigência.

### **9.2 Substituições**

- I.** As substituições deverão ocorrer no máximo até 3 meses antes do final da vigência da bolsa;
- II.** No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da respectiva Comissão de Pesquisa;
- III.** Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa.

### **9.3 Suspensão**

- I.** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

### **9.4 Relatórios**

- I.** Prevê-se a entrega de um relatório parcial e um relatório final, por projeto. A Comissão de Pesquisa da Unidade deverá avaliar os dois relatórios;
- II.** Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do(s) bolsista(s), além da avaliação do(s) bolsista(s) sobre o programa;
- III.** Os relatórios e respectivas avaliações do orientador devem ser anexados no Sistema Atena.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A Pró-Reitoria de Pesquisa, o CNPq ou o Santander poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006;
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista;
- III. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$100,00
Santander	R\$100,00
- VI. Demais especificidades poderão ser contempladas em edital próprio da unidade, observadas as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

## 11. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	Fevereiro/Março/2015
Apresentação de Propostas	16/03/2015 a 30/04/2015
Divulgação dos Resultados	Até 20/05/2015
Implementação das Bolsas Pré-IC CNPq e Santander	Agosto de 2015